



PARECER DE REGULARIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO
Controle Interno da Prefeitura Municipal de Melgaço

Ref.: Pregão Presencial nº PP-014/2015-SELIC-PMM
PROCESSO: 2015.1103.01-8

**Ementa: Análise de Regularidade do
Processo Licitatório PP-014/2015-
SELIC-PMM da Prefeitura Municipal
de Melgaço.**

DO RELATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Melgaço promoveu processo licitatório visando à contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA E SERIGRAFIA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO E DEMAIS SECRETARIAS.

Em 23/03/2015 foi emitido parecer jurídico prévio pela Consultoria Jurídica, atestando a regularidade da fase interna do processo até a formalização do edital regulamentador do certame.

A este se seguiram as etapas seguintes, com a publicação do edital em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 25/03/2015, recebimento de propostas e realização de sessão em 24/04/2015. Na data marcada não compareceu nenhum licitante e a licitação foi considerada DESERTA, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, Ano CXXIV da IOE 125º da República, nº 32.878, no dia 05/08/2015, pág. 74, Protocolo 824041.

E, para a verificação da legalidade e regularidade deste procedimento é que solicita o Pregoeiro/Presidente da CPL desta municipalidade o parecer deste Controle Interno.





É o Relatório.

DO PARECER.

O processo está em ordem e obedece às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, verifica-se que a **publicidade** mostrou-se plenamente garantida, já que foi divulgado o aviso de licitação no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação, preenchido assim o requisito exigido pelo artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

Designada sessão para recebimento de propostas e análise documental para o dia 24/04/2015, não compareceu nenhum licitante e a licitação foi considerada DESERTA.

Diante da análise ora realizada, conclui-se pela REGULARIDADE DO PROCESSO, embora DESERTO, pelo que fica o ente público liberado para proceder a novo processo de aquisição do objeto desta licitação ou comprar de forma direta.

É o PARECER que submetemos à superior consideração.

Melgaco/PA, 25 de abril de 2015.

MARTA APARECIDA PARANHOS
Controle Interno

